



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

PORTARIA Nº 97 de 17 de dezembro de 2021 .

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DOS VALORES para envio junto a DCASP.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições e, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, e.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto a DCASP.

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores relacionados a baixo, para compor a comissão de coordenação e execução dos trabalhos, realização de inventários do Passivo Circulante, Passivo não Circulante e das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos do Município de ___Rio Pardo de Minas, conforme orientação TCEMG – BOLETIM SICOM Nº8:

Presidente: Henrique Eduardo Marques D'Angelis CPF: 051.493.776-94

Membro 01: Edson Severino Dias CPF: 045.839.356-84

Membro 02: Cleide Maria dos Santos Patrício CPF: 030.511.606-10

Art. 2º. A referida comissão contará com o apoio total de dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados as pastas supra citadas, desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º. São atribuições da comissão:

- V. Programar e executar inventário anual de valores em Passivo Circulante e não Circulante e dos Atos Potenciais Ativos e Passivos;
- VI. Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade.
- VII. A comissão de inventário poderá designar responsáveis pelo levantamento, coordenando e fiscalizando a realização de cada inventário.
- VIII. Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais;

Art. 6º. A presente comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para desenvolver suas atividades e conclusão, não cabendo prorrogação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 17 de dezembro de 2021.



ASTOR JOSÉ DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL
Astor José de Sá
Prefeito Municipal
CPF 041.652.746-00